



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE
VEREADORES DE BOSSOROCA E A EMPRESA
NASCIMENTO & MARCHI LTDA.**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do excellentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Bossoroca, pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOSSOROCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Manoel Ferreira Antunes, 188, Caixa Postal nº 27, telefone (055) 3356-1270/1384, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Paulo Edir Lunardi Sodré, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5044955622 e do CPF nº 585.178.710-49, domiciliado na Colônia União, s/nº, no município de Bossoroca/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NASCIMENTO & MARCHI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.800.032.0001-12 com sede na Rua Manoel Ferreira Antunes, 212 em Bossoroca/RS, neste ato, representado pelo Afrânio Batista Marchi, residente e domiciliado na Rua Severiano Barcelos, nº 245, portador do RG 6026550415 e CPF nº 145.644.910-91 a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo de Contrato para aquisição de materiais de construção, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Os materiais adquiridos junto à **CONTRATADA** em virtude de aprovação do Processo Licitatório – Carta Convite 01/2020.

Cláusula Segunda – O **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** para contratação de empresa para o fornecimento de matérias para construção de rampa de acessibilidade no prédio da Câmara de Vereadores de Bossoroca.

Cláusula Terceira – Para contratação de empresa para o fornecimento de materiais para construção rampa de acessibilidade no prédio da Câmara de Vereadores de Bossoroca terá como preposto da Câmara de Vereadores o Servidor **Eugênio Nilson Trindade Rodrigues**.

Cláusula Quarta – O valor do contrato Serviço e materiais é de R\$ 2.678,20.

"Doe órgãos, Doe sangue: Salve Vidas"



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: canarabossoroca@yahoo.com.br

Cláusula Quinta – Os pagamentos serão efetuados à vista mediante a entrega dos materiais conforme solicitado no edital, mediante nota de empenho e nota fiscal.

Cláusula Sexta – A duração do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação.

Cláusula Sétima – O preço não será reajustado.

Cláusula Oitava – São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA;

I – O fornecimento de materiais para construção de rampa de acessibilidade no prédio da Câmara de Vereadores de Bossoroca;

II – Responder, em relação a terceiros, pelos danos que resultam de sua imperícia ou negligéncia e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como, é responsável pela execução do contrato;

III – transferir o presente contrato com a autorização expressa da CONTRATANTE, nas mesmas condições.

Cláusula Nona – São obrigações, direitos e responsabilidades do CONTRATANTE;

I – Efetuar o pagamento à vista mediante a apresentação da documentação necessária;

II – Elaborar empenho prévio.

Cláusula Décima – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Verba: 22 – 01.031.0130-3390.30.00.00.000 (materiais de consumo).

Cláusula Décima Primeira – Este contrato rege-se por disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas atinentes à matéria, quanto a sua feitura e rescisão.

Cláusula Décima Segunda – A contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei acima citada com as modificações introduzidas por legislação posterior.

Cláusula Décima Terceira – O não cumprimento de qualquer cláusula e condição deste contrato, bem como os preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo da CONTRATANTE, ouvida a Comissão Permanente de Licitações, prevista nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso aplicar também as sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

"Doe órgãos, Doe sangue: Salve Vidas"



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

Cláusula Décima Quarta – A contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, pelas quais haja ocorrido; e,
- II – Multa sobre o valor total do contrato, valor atualizado de no mínimo 5% (cinco por cento).

Cláusula Décima Quinta – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de São Luiz Gonzaga – RS.

Cláusula Décima Sexta – Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Câmara de Vereadores de Bossoroca.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente contrato em quatro vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOSSOROCA, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE BOSSOROCA

CONTRATANTE

NASCIMENTO & MARCHI LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Eugenio Nilson T. Rodrigues
CPF: 557.376.760-72

Kauana M. da Veiga
Kauana Moreira da Veiga
CPF: 017.188.760-33

"Doe órgãos, Doe sangue: Salve Vidas"